
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024

Processo nº 0508/2024

Registro de Preços nº 040/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024

ID: 2024.501C2600006.02.0002

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2024, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, S/Nº., Serra, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **SÉRGIO FARIAS FONSECA** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 873.374.527-72, residente e domiciliado na cidade de Jerônimo Monteiro – ES, e a Empresa **D&M SAUDE LTDA**, com sede na Rua Projetada, n.º 18, Bairro Dom Helvecio, no Município de Anchieta, CEP: 29.230-000, Fone (28) 9934-1990 e 9988-5164, e-mail licitacoes@dmsaude.net, inscrita no CNPJ sob o nº 38.204.744/0001-09, Inscrição Estadual nº 083.683.44-5, neste ato representado por seu/sua Sócio(a) Procurador(a) Sr(a). **DAIANE FONSECA OLIVEIRA FRICKS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.031.927-50 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.159.026-SPTC/ES, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do **Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **D&M SAUDE LTDA** / CNPJ: 38.204.744/0001-09

Endereço: Rua Projetada, n.º 18, Bairro Dom Helvécio, Anchieta, ES - CEP: 29.230-000

Contato: (28) 99934-1990 e (28) 9988-5164

Representante: **DAIANE FONSECA OLIVEIRA FRICKS**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fralda descartável geriátrica tamanho "P" para pessoas com cintura até 80cm e peso de até 40 kg. Indicado para incontinência urinária/fecal severa, pós- operatório e pós-parto. Unissex. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com extrato de hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico, e de acordo com a RDC nº 640 de 24 de março de 2022 do Ministério da Saúde/ANVISA. Cintura "P" de 30Kg a 40Kg e cintura de 50cm a 80cm aproximadamente; proteção de no mínimo 10h ou noturna	TENA CONFORT	UN	2.216.360	R\$ 1,92	R\$ 4.255.411,20
04	Fralda descartável geriátrica tamanho "GG" para pessoas com cintura até 160cm e peso de até 81 kg. Indicado para incontinência urinária/fecal severa, pós- operatório e pós-parto. Unissex. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com extrato de hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico e de acordo com a RDC nº 640 de 24 de março de 2022 do Ministério da	G&B MAXI PROTEGE	UN	2.803.200	R\$ 1,88	R\$ 5.270.016,00

	Saúde/ANVISA. Cintura "GG" de até 81Kg e cintura de 120cm a 165 cm aproximadamente; proteção de no mínimo 10h ou noturna.					
VALOR TOTAL						R\$ 9.525.427,20

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1 O Órgão gerenciador será o **Consorcio Público CIM Polo Sul** e os Órgãos e Entidades Públicas participantes do Registro de Preços são:

- 3.1.1. **MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;**
- 3.1.2. **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;**
- 3.1.3. **MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES;**
- 3.1.4. **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES;**
- 3.1.5. **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;**
- 3.1.6. **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;**
- 3.1.7. **MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;**
- 3.1.8. **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES;**
- 3.1.9. **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;**
- 3.1.10. **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;**
- 3.1.11. **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES;**
- 3.1.12. **MUNICÍPIO DE ICONHA/ES;**
- 3.1.13. **MUNICÍPIO DE IRUPI/ES;**
- 3.1.14. **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;**
- 3.1.15. **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;**
- 3.1.16. **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES;**
- 3.1.17. **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;**
- 3.1.18. **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES;**
- 3.1.19. **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;**
- 3.1.20. **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES;**
- 3.1.21. **MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;**
- 3.1.22. **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;**
- 3.1.23. **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;**
- 3.1.24. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES;**
- 3.1.25. **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

3.2. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e

Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de **não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- 3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.3. Consulta e aceitação prévias do Órgão ou da Entidade gerenciadora e do Fornecedor;
- 3.3. A autorização do Órgão ou Entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da Adesão pelo fornecedor.
 - 3.3.1. Órgão ou Entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4. Após a autorização do Órgão ou da Entidade gerenciadora, o Órgão ou Entidade **não participante** deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade **não participante**, aceita pelo Órgão ou pela Entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. O Órgão ou a Entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de **não participante**, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os participantes.
- 3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente, do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Conforme Parecer Consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor, requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhada da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como, os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul, 01 de outubro de 2024

SÉRGIO FARIAS FONSECA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
GERENCIADOR

DAIANE FONSECA OLIVEIRA FRICKS
D&M SAÚDE LTDA
FORNECEDOR



Página: 12 /

ANEXO I - QUANTIDADE POR MUNICÍPIO																											
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ALGIRE	ALFREDO CHAVE	APIAÇÁ	ATÍLIO VIANZILIA	BOM JESUS	CACHOEIRO	CASTELO	DIVINO	DONES	GUACUÁ	IBITIRAMA	KONHA	IBUPÍ	ITAPEMIRIM	ITARANA	ÍONA	JERÔNIMO	MARATIZES	MIMOIÓ	MUNIZ FREIRE	MUQUÍ	P. KENNEDY	RIO NOVO	SÃO JOSÉ DO CALADO	VARGEM ALTA	QUANTIDADE TOTAL
Fralda descartável geriátrica tamanho "P" para pessoas com cintura até 80cm e peso de até 40 kg. Indicado para incontinência urinária/fecal severa, pós-operatório e pós-parto. Uniseal. Barras duplas antiafrescamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com extrato de hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto tratado dermatologicamente e hipoalergênico, e de acordo com a RDC nº 640 de 24 de março de 2022 do Ministério da Saúde/ANVISA. Cintura "P" de 30kg a 40kg e cintura de 50cm a 80cm aproximadamente; proteção no mínimo 10h ou noturna.	UND	120.000	110.000	80.000	110.000	5.000	370.000	120.000	100.000	4.500	120.000	80.000	120.000	80.000	120.000	100.000	10.000	120.000	100.000	120.000	100.000	8.500	12.360	50.000	52.000	4.000	2.216.360
Fralda descartável geriátrica tamanho "GG" para pessoas com cintura até 140cm e peso de até 80 kg. Indicado para incontinência urinária/fecal severa, pós-operatório e pós-parto. Uniseal. Barras duplas antiafrescamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com extrato de hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto tratado dermatologicamente e hipoalergênico e de acordo com a RDC nº 640 de 24 de março de 2022 do Ministério da Saúde/ANVISA. Cintura "GG" de até 80kg e cintura de 120cm a 140cm aproximadamente; proteção no mínimo 10h ou noturna.	UND	60.000	60.000	60.000	60.000	20.000	1.502.000	60.000	60.000	15.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	40.000	60.000	60.000	60.000	60.000	70.000	64.200	60.000	60.000	12.000	2.803.200

LTDA - CNPJ nº 31.476.294/0001-56

O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no site do SAAE de Aracruz/ES (www.saaeara.com.br).

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Maiores informações através do e-mail licitacao@saaeara.com.br

Aracruz-ES, 03 de outubro de 2024.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1411773

RESULTADO DO 3º CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 058/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

ID CÍDADES: 2024.009E0100001.17.0001

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do procedimento auxiliar, Credenciamento, CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com o objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS E CAMINHÕES-PIPA DE NO MÍNIMO 35.000 LITROS, COM BOMBA, COM MANGOTE DE NO MÍNIMO 50 METROS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E ÓLEO DIESEL, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

HABILITADO: LUMAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.520.720/0001-90

O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no site do SAAE de Aracruz/ES (www.saaeara.com.br).

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Maiores informações através do e-mail licitacao@saaeara.com.br

Aracruz-ES, 03 de outubro de 2024.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1411865

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

Água Branca/ES, 02 de outubro de 2024.

Número do Processo Administrativo: 3.095/2024

Nome do Credor: A4 COMERCIAL LTDA

Número CNPJ: 51.598.889/0001-91

Endereço: Av. São Mateus, 520, B. Aviso, Linhares/ES, CEP: 29.901-350.

Valor: R\$ 19.065,90 (dezenove mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos).

AUTORIZO a presente dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1411423

Errata

PUBLICA RETIFICAÇÃO E REMARCA DATA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO
2.730/2024

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que o certame em epígrafe, para futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos** que estava suspenso para análise de questionamentos e impugnação passou por devidos ajustes no Edital e está sendo remarcado conforme norma vigente e publicidade a todos. Nova data: Recebimento de propostas a partir de 04 de outubro de 2024. Sessão está prevista para o dia 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas no www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital retificado encontra-se disponível. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2024.501C2600010.02.0015**

Água Branca - ES, 03 de outubro de 2024

Rodrigo Correia Bernardi

Agente de Contratação

Protocolo 1411519

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Ata Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

REGITRO DE PREÇOS

ID: **2024.501C2600006.02.0002**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas, para atendimento aos Entes Públicos Consorciados.

ARP Nº 040/2024 - DM SAÚDE EIRELI

Itens: 01 e 04.

CNPJ: 38.204.744/0001-09

Valor total: R\$ 9.525.427,20

ARP Nº 041/2024 - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens: 02, 03 e 11.

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Valor total: R\$ 12.651.190,00

ARP Nº 042/2024 - SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Itens: 06, 07, 08, 09 e 10.

CNPJ: 32.237.610/0001-08

Valor total: R\$ 2.363.587,48

Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Mimoso do Sul/ES, 3 de outubro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do CIM Polo Sul

Protocolo 1411396